

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA N.º 781, DE 13 DE Julho DE 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos reconduzida pela Portaria DETRAN N.º 395, publicada no D.O.E. de 14 de abril de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução N.º 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto n.º 10.137/2006,

Considerando a necessidade de padronizar os institutos regulamentados pela legislação de trânsito, frente as contínuas alterações promovidas no âmbito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, relativas às diversas atividades credenciadas pelo DETRAN/Ba;

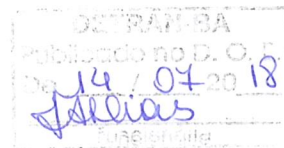
Considerando os dispositivos contidos nos Art. 61 a 63, da Lei Estadual N.º 9.433/2005, que versam sobre a implantação de um sistema de credenciamento;

Considerando a manutenção da segurança jurídica das normas, e a respectiva exibilidade do cumprimento destas perante os candidatos ao credenciamento, com vistas a impedir a descontinuidade da implantação de institutos e procedimentos, buscando garantir a transparência administrativa e normativa necessárias ao cumprimento do que dispõem as Resoluções do CONTRAN e a Lei Estadual N.º 9.433/2005, harmonizando-as;

Considerando promover a continuidade do estudo técnico e analítico proposto pelas Portarias DETRAN N.º 1.933/2017, 065/2018 e N.º 395/2018, em relação aos credenciamentos regulamentados nas Portarias DETRAN sob os N.º 1.981/2008, 387/2014, 1.267/2014, 529/2017, 1.953/2017;

Considerando o Ofício CE N.º 003/2018, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos;

RESOLVE:



Art.1º Prorrogar, por 90 (noventa dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos, reconduzida através da Portaria DETRAN N.º 395/2018, para a implantação de normas e procedimentos para disciplinar os credenciamentos das empresas prestadoras de atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/Ba.

Art. 2º Todos os credenciamentos relativos às atividades descritas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN/BA, ficam suspensos pelo prazo citado no *caput* do Art. 1º, tais sejam:

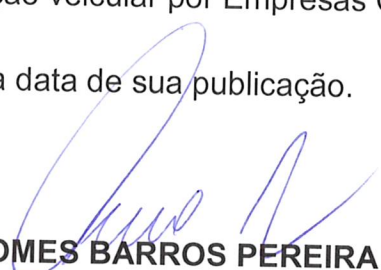
I - capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores, pelos Centros de Formação de Condutores – CFC;

II- realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, pelas Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito;

III - atividade de Estamparia de Placas e de Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores;

IV - realização de vistoria de identificação veicular por Empresas Credenciadas de Vistoria.

3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral

